



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 25.653, DE 02 DE ABRIL DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.525-6/2011,-----

DECRETA:

Art. 1º - A distribuição de folhetos informativos e educativos de conscientização dos frequentadores de parques e praças públicas, alusivos à Campanha Educativa “JOGUE LIMPO COM SUA CIDADE”, criada pela Lei nº 7.732, de 12 de setembro de 2011, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º - O material promocional da Campanha, em forma de folhetos, dependerá de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sendo sua distribuição de competência concorrente entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 3º - A distribuição dos folhetos far-se-á nos locais previstos no art. 1º, § 3º da Lei nº 7.732, de 12 de setembro de 2011, e não depende de prévia licença.

Art. 4º - É vedado o lançamento ou distribuição dos folhetos alusivos à Campanha de que trata o art. 1º deste Decreto em:

I - passeios, vias, praças, jardins, escadarias e quaisquer áreas ou logradouros públicos;

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

II - áreas frontais e quintais de residências e demais imóveis;

III - para-brisas de veículos estacionados;

IV - cruzamentos de vias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

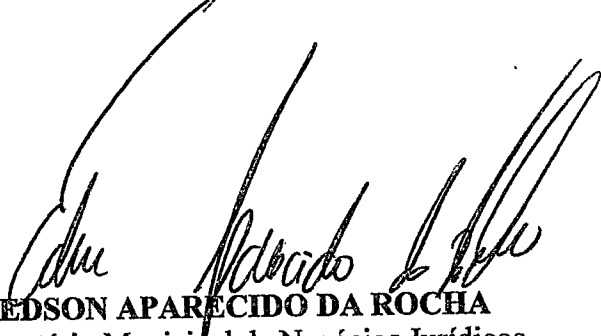


PEDRO BIGARDI
Prefeito



DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.



EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos